



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 213, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes do anexo VII, da tabela de Ref/Grau da Lei Complementar n.º 182/2013, de 18/04/2013, ficam a partir de 1.º de março de 2015, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2015 em 7,7018% (sete vírgula sete, zero, um, oito por cento).

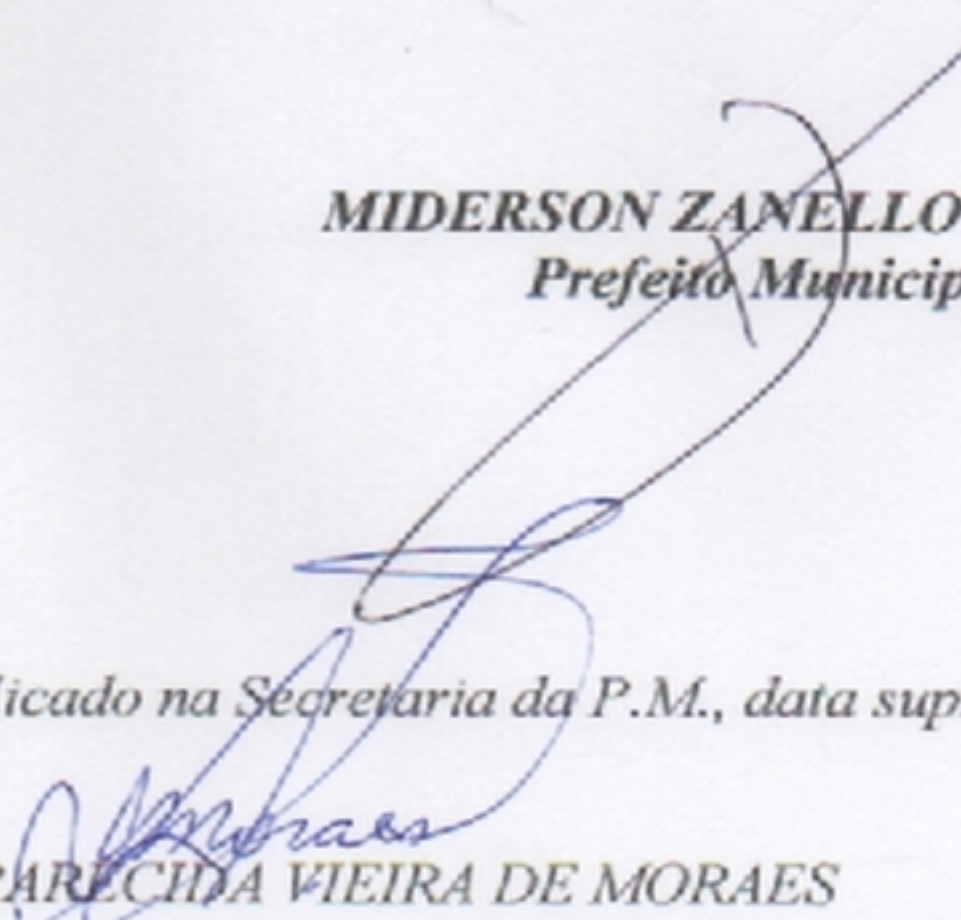
Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2015.

P.M. de Taquarituba, 25 de março de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



46.634.218/0001-07 Site Internet -

Av. Cel. João Quintino, 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ

<http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pm.taquarituba@terra.com.br ex postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 25/03/15

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 986 de 28/03/15